



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 937/2016

**PUBLICADO EM 20/10/2016
ODIÁRIO N° 13.053
PÁGINA N° 03**

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 56.383,11 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Onze Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.003.00.000.0000.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
11.003.15.452.0008.2.058.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
434 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	56.383,11
	Total Suplementação: 56.383,11

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.2.3.0.00.01.00.00 - COSIP-COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	01507	56.383,11
	TOTAL	56.383,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

PÉDRO VICENTIN*
Prefeito Municipal

